

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: _____

Processo: 125/09

ATO Projeto: 022/2009

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: "Dispõe sobre a cessão de ser-
vidores municipais ao Poder Legis-
lativo local".

Iniciativa do: Vereador Nelson Lourenço, apoiado pelos
Apresentado em: 13/03/2009 vereadores Osni Alves de
João Carlos B

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer Favorável

DATA: 18/03/09

FINANÇAS O.F. —

DATA: —/—/—

URBANISMO I.M. —

DATA: —/—/—

EDUC. C.S.A.T.M.A. —

DATA: —/—/—

OBS.: Comunicação Interna n.º 018/09 à Comissão
de Legislação, Justiça e Redação
Apresentada 2 (duas) emendas modificativas
em sessão Plenária realizada em 07/04/2009.
Encaminhado p/ sanção em 14/04/2009.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 10/03/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM 07/04/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA —/—/—

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 07/04/09

Em 2ª Discussão e Votação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

LEI PROMULGADA N.º 022/2009.

“Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local”.

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais, exceto ocupantes de cargos comissionados, ao Poder Legislativo local, mediante convênio.

Art. 2º. O Poder Legislativo deverá solicitar, através de requerimento à Prefeitura Municipal, a cessão de servidor público, com a devida justificativa de necessidade de tal.

Art. 3º. O Poder Executivo não fica obrigado a atender à solicitação, a qual será sempre precedida de análise da disponibilidade do servidor.

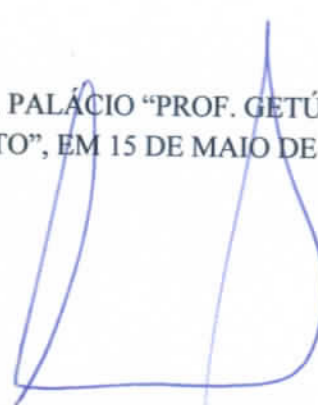
Art. 4º. A cessão de servidores do Poder Executivo à Câmara de Vereadores se dará mediante a realização de convênio, que terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado a critério das instituições envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO “PROF. GETÚLIO SERAFIM DO
NASCIMENTO”, EM 15 DE MAIO DE 2009.



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTÓCOLO

Processo Nº 1251/09

Data: 13/03/09

Hora: 16:20

Resp: Rougege

Anteprojeto de Lei n.º 022/2009

Os vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação do d. Plenário a seguinte proposição:

Súmula: “Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local”.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais, exceto ocupantes de cargos comissionados, ao Poder Legislativo local, mediante convênio.

Art.2º. O Poder Legislativo deverá solicitar, através de requerimento à Prefeitura Municipal, a cessão de servidor público, com a devida justificativa de necessidade de tal.

Art.3º. O Poder Executivo não fica obrigado a atender á solicitação, a qual será sempre precedida de análise da disponibilidade do servidor.

Art.4º. A cessão de servidores do Poder Executivo à Câmara de Vereadores se dará mediante a realização de convênio, que terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado a critério das instituições envolvidas.

Art.5º. Está Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º018/09

Pontal do Paraná, 18 de março de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périgo

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 022/09, que, Súmula: "Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local".

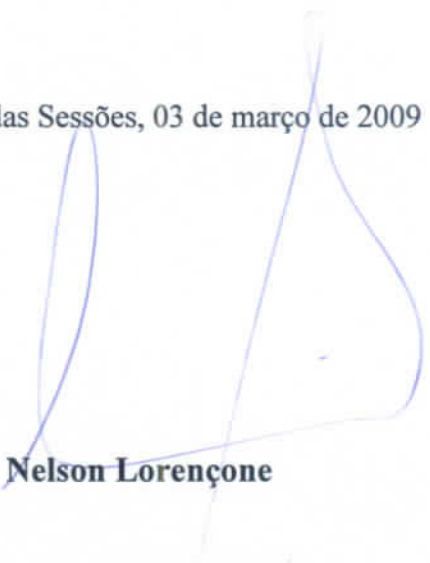
Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Sala das Sessões, 03 de março de 2009


Nelson Lorençone


Osni Alves de Abreu


João Carlos do Rosário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio “Prof. Getúlio Serafim do Nascimento”.

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º018/09

Pontal do Paraná, 18 de março de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 022/09, que, Súmula: “Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local”.

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N. 022/09

Trata-se de proposição, apresentada pelos ilustres Vereadores Nelson Lorençone, Osni Alves de Abreu e João Carlos do Rosário, cuja Súmula é a seguinte:

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO PODER LEGISLATIVO LOCAL.”.

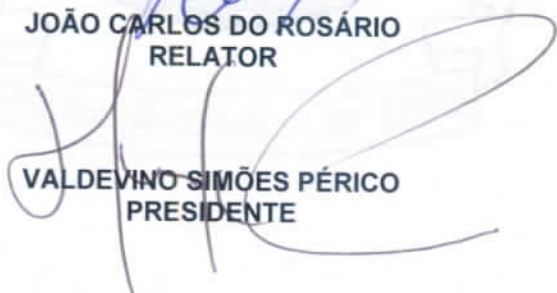
Em exame preliminar, à luz do que determina o artigo 114, do Regimento Interno, tem-se que a matéria é admissível, vez que não possui nenhum vício, inconstitucionalidade ou afronta à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

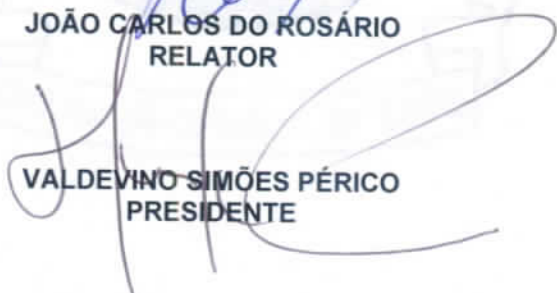
Diante disso, tendo em vista que o presente projeto de lei se encontra revestido de plena constitucionalidade, opinamos pelo seu prosseguimento e regular tramitação.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 18 de março de 2009.


JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO
RELATOR


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE


ARAMIS MEREB CALIXTO
MEMBRO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA**
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 023/09

HORA: 15:20

DATA: 13/04/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
14/04/2009 às 19h00min**

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 07 de abril de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

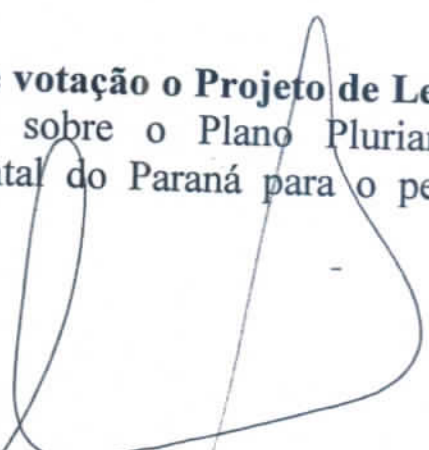
Ordem do Dia

- **Em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 006/09, que,**
Súmula: “Dispõe sobre a concessão de auxílio a estudantes pertencentes ao quadro de funcionários efetivos do município de Pontal do Paraná na forma que especifica e dá outras providências.”

Art. 145, parágrafo 2º.

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 022/09, que,**
Súmula: “Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local.”

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 018/09, que,**
Súmula: “Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 a 2013.”



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Diário da 9ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná a realizar-se no dia 14 de abril de 2009 às 19:00 horas.

Nelson Lorençone

Valdevino Simões Périco

Osni Alves de Abreu

Oseias Leal

Marcos Fioravante

Marcos Garcia de Souza

João Carlos do Rosário

Laureci Schmitz de Moraes

Aramis Mereb de Calixto

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA**
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 022/09

HORA: 13:30

DATA: 09/04/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Estado do Paraná

Of.nº. 04/09. G. V. A.M.C

Pontal do Paraná, em 30 de março de 2009.

Assunto: Encaminhamento do Projeto com emenda.

Senhor Presidente.

Através do presente, devolvo a Vossa Senhoria, Projeto de Lei nº. 22/09, juntamente com emenda modificativa apresentada em anexo pelos Vereadores. Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.



Aramis Mereb Calixto
Vereador

Ilmo. Sr.
Nelson Lorençone.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Estado do Paraná

Emenda Modificativa

Os vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 022/09.

O Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais, exceto ocupantes de cargos comissionados, ao Poder Legislativo local, mediante convênio, com o ônus da remuneração para a entidade cessionária.

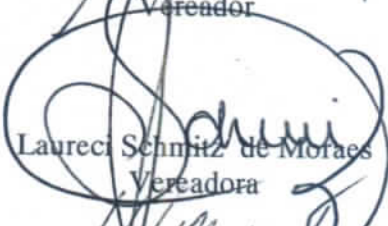
O art. 4º. Passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º - A cessão de servidores do Poder Executivo à Câmara de Vereadores se dará mediante a realização de convênio, que terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado a critério das instituições envolvidas, podendo o Executivo suspender a cessão do servidor a qualquer momento a seu critério.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2009.



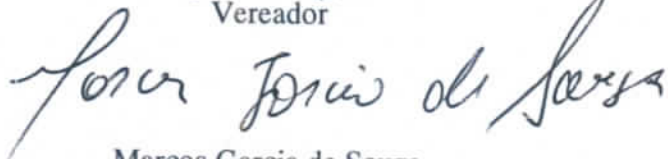
Aramis Mereb Calixto
Vereador



Laureci Schmitz de Moraes
Vereadora



Marcos Fioravanti
Vereador



Marcos Garcia de Souza
Vereador

Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná

Justificativa da Emenda.

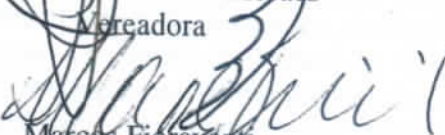
O pedido de vistas se fez necessário para que estes vereadores tivessem conhecimento da matéria, pois até o momento daquela Sessão Ordinária, a votação do referido projeto era um mistério para nós vereadores que se quer tínhamos conhecimento da matéria a não ser da sumula do projeto publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal.

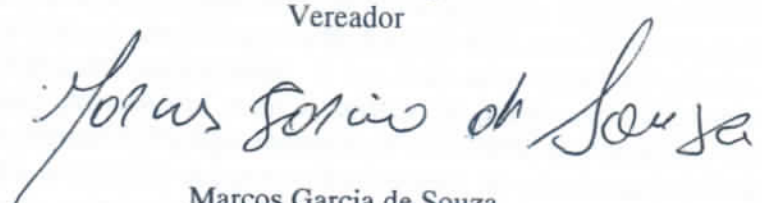
Com o pedido de vistas no processo, e com o mesmo em nossas mãos, constatamos a necessidade de apresentar emenda, constando que o ônus terá que ser da entidade cessionária, ou seja, da Câmara Municipal.

Também achamos que deveria constar no corpo da Lei que o município poderá suspender a cessão do servidor a qualquer momento, conforme necessidade do mesmo, com isto evitando a realização de concurso para a vaga do funcionário que esta a disposição do Legislativo, tendo apenas que o Executivo comunicar ao Legislativo da necessidade do retorno do funcionário ao Poder Executivo.


Aramis Mereb Calixto
Vereador


Laureci Schmitz de Moraes
Vereadora


Marcos Fioravanti
Vereador


Marcos Garcia de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

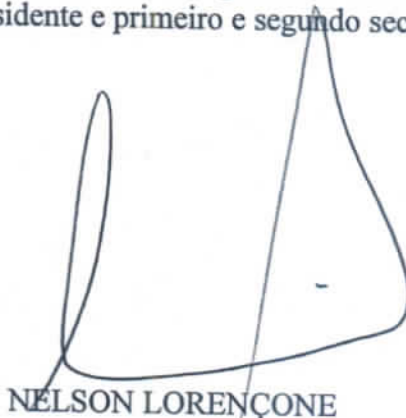
Estado do Paraná

assessoria, tudo bem pode-se utilizar esse artigo aqui, mais em outros casos acho que não tem necessidade dessa emenda, então já me manifesto que não sou favorável. Presidente Nelson Lorençone: Obrigado vereador. Senhores vereadores, novamente como autor do projeto eu peço aos nobres companheiros que rejeitem essas emendas, 1º que nada justifica, um servidor esta parado na Prefeitura e vir para a Câmara e a Câmara ter que pagar ônus e vai contra o estabelecido 75, por esses 2 (dois) básicos motivos, se não esta sendo aproveitado lá então vamos aproveitar aqui, o 2º em função da frase a critério do Poder Executivo, defendo o seguinte; foi feito o convenio? Foi. É 24 (vinte e quatro) meses? Só se rompe no final, então para não haver duvidas com relação ao servidor municipal venha para essa câmara e ai a semana que vem o Prefeito resolve levar de volta e uma semana depois ele voltar pra lá e nós ficamos sem esse servidor aqui, então por isso companheiros peço que os senhores votem contrario essas duas emendas, as emendas continuam em discussão; em votação, os vereadores que forem a favor da emenda permaneçam como estão, os vereadores que forem contra levantem-se, os que forem a favor permaneçam como estão. Como houve empate na votação e cabe a presidência o voto de minerva, essas emendas estão rejeitadas, agora sim, passaremos em primeira discussão o projeto de lei 22/2009 que: "Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local," como eu acho que já discutimos esse assunto, acho que não há necessidade de discussão mesmo assim deixo a discussão aberta para os vereadores, em votação: os vereadores que forem a favor do Projeto de lei 22/2009, permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, novamente como houve empate, cabe a essa presidência o voto minerva, eu voto favoravelmente ao projeto, esta aprovado em primeira votação o projeto de lei 022/2009. Antes de encerrarmos a presente sessão, gostaria de agradecer a comunidade Pontalense aqui presente, ao nosso Vice-Prefeito Rubens, muito obrigado por nos ter prestigiado, a todos vocês que tem comparecido regularmente nessa sessão, que continue vindo a esta Casa, prestigiando, porque essa é forma de nós incentivarmos a democracia, e a busca de soluções de nossa cidade, apenas uma colocação, não fiz na tribuna, mais faço aqui nessa mesa, quando se levanta para os problemas da cidade e quando se critica atos do Poder Executivo, a intenção dessa casa é corrigir, porque todos nós torcemos para o Prefeito faça um bom mandato e a função da casa é corrigir algumas deserções, nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão, marcando a próxima para o dia 14/04/2009, (quatorze de abril de dois mil e nove), as 19 horas, muito obrigado, boa noite e vamos com Deus.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.



NELSON LORENÇONE

PRESIDENTE



OSNI ALVES DE ABREU

1º SECRETÁRIO



JOSEIAS LEAL

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2009.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, João Carlos do Rosário, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos senhores vereadores para dar início a sessão. 1º Secretário: Há quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 9ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 2º Secretário que realize a leitura do resumo da Ata, da 8ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno Desta Casa de Leis. 2º Secretário: resumo da ata da 8ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário, vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do executivo, ofício nº 092/09 ao senhor Nelson Lorençone, assunto retirada do ofício nº 09/2009, Senhor Presidente, o Município de Pontal do Paraná, representado nesse ato pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Rudisney Gimenes vem por meio do presente solicitar a retirada do ofício sob o nº 009/2009, protocolado nesta casa de leis sob o processo legislativo sob o nº 045/2009, sendo que se apresenta para o momento colocamos-nos a inteira disposição para os novos esclarecimento ao todo que renovamos nossos protesto de estima e consideração, Rudisney Gimenes, Prefeito Municipal. Ofícios recebidos de diversos, ofício nº 012/2009, Sr. Presidente em razão ao processo judicial que tramita junto da vara civil da Comarca de Matinhos/PR, sob nº 058/2009, solicito sejam encaminhadas cópias dos atos de nomeação e exoneração da ex- servidora ROZILDA DE FATIMA MARTINS ARCEGA, bem como, relatório e cópias dos documentos pertinentes aos pagamentos nos anos de 2004 e 2005, no menor prazo possível, visto tratar-se de peças que visam instruir a contestação. Sendo o que resta para o momento, subscrevo o presente com votos de estima e elevada consideração. Evandro Mario Lázzari. Anteprojeto de Lei, o vereador que presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do d. Plenário a seguinte proposição: SÚMULA: "As reuniões e deliberações dos Conselhos Municipais, instituídos em Pontal do Paraná, deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal." Art. 1º .Os Conselhos Municipais, instituídos em Pontal do Paraná, deverão realizar suas reuniões e deliberações na sede da Câmara Municipal. Art.2º. Os representantes dos Conselhos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

acumulando, não tem data certa pra marcar. Nós vamos tentar novamente por ofício pedir que comunique a regularidade e vamos passar a mão de cada um dos vereadores pra eles acompanharem e fiscalizarem. Agora é um absurdo a gente ter que fazer isso como um pedido de informação. Votar, fazer um processo, pra Prefeitura pra poder responder. Vereador Valdevino: um aparte. Depois vem as reclamações que sempre o prefeito repete: qualquer problema, venham falar comigo que eu dou toda a informação. Não faça pedido de informação, porque rouba muito tempo das pessoas preparar. Eu também entendo isso. Agora, quando você insiste, através de ofício, numa boa, pra que ele informe e não faz, eu concordo que daí nós temos que fazer via pedido de informação. Era isso senhor Presidente. Vereador Osni Ceará: Todos os oradores já fizeram uso da palavra senhor Presidente. Presidente: Não Valdevino: Convido o vereador Nelson, para assumir essa Presidência. Presidente: Não havendo mais oradores, vamos passar a Ordem do dia. Encontra-se nessa Mesa, para 3ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 06/2009, que: "Dispõe sobre a concessão de auxílio a estudantes pertencentes ao quadro de funcionários efetivos do município de Pontal do Paraná na forma que especifica e dá outras providências". Comunicando os senhores vereadores que esse projeto foi amplamente debatido, sofreu emendas e as emendas foram votadas e agora em terceira discussão e votação é só a redação final. Esta em discussão. Esta em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam com estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto por unanimidade. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 022/2009, que, Súmula: "Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local". Está em discussão. Vereador Aramis: Um aparte vereador. Esse vereador votará contra, não pelo projeto, mas por não ter sido aprovado a emenda. Só por isso. Presidente: Continua em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Eu na qualidade de Presidente desta Casa e como voto minerva, voto favorável. Aprovado o Projeto em 2ª votação. Está em discussão e votação o Projeto de lei n.º 018/09, que, súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do município de Pontal do Paraná no período de 2010 a 2013. Esse projeto recebeu emendas. Primeiramente senhores vereadores, vamos discutir e votar as emendas. Vamos votar inicialmente uma emenda aditiva. Senhor me permitem, vou ler resumidamente, palavras técnicas nós vamos pular senão vamos esticar muito e de nada acrescenta a emenda. Quem apresentou a emenda foi o vereador João Carlos do Rosário, Barriga. Acrescenta o programa de assistência e proteção a comunidade entre as ações contempladas na ação 8, na assistência social o que segue: Apoiar as associações comunitárias legalmente constituídas nos projetos sociais e geração de rendas. Acrescenta no programa de proteção e assistência a criança e ao adolescente dentre as ações contempladas na ação 8, que significa assistência social, o que segue: Implantação do programa guarda mirim jovem, aquisição de veículo automotivo para o Conselho Tutelar, aquisição de aparelhos de informática para o Conselho Tutelar, valorização do Conselho Tutelar e revisão do subsídios dos conselheiros. Acrescenta nos programas de atividades culturais, dentre as ações contempladas nas ações 13, que é a Cultura: contratação de instrutores para reativar a banda municipal. Dentre a área o programa de prática esportiva, na função 27, desporto e lazer o que segue: criação do conselho municipal de esporte, implantação de escolas esportivas, construção de quadras de basquete nos balneários do



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

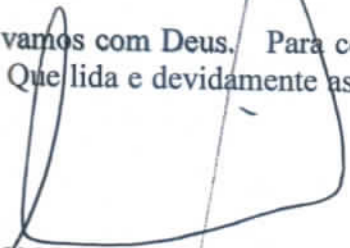
Estado do Paraná

distribuir, é só publicar. O senhor precisa ver o seguinte: quando o regimento fala publicar, é lá no quadro, distribuir é entregar uma via pra cada um. Vereador Casquinha: eu vejo aqui: diário oficial da Câmara, não consta. Presidente: sim, mas no diário do dia esta lá publicado vereador. Encerrado o processo de discussão. Está em votação agora, discussão já acabou. O projeto n.º 018/09, que: Dispõe sobre o Plano Plurianual PPA do Município de Pontal do Paraná, para o período de 2010 a 2013. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Estamos votando o PPA agora. Aprovado por unanimidade a primeira votação. Antes de encerrarmos a presente sessão, eu gostaria novamente de agradecer a presença do povo de Pontal aqui. Parabenizar os senhores vereadores pela discussão sadia, debate. É isso que tem que haver nessa Casa, é apresentar suas divergências, suas colocações, sem ter medo nenhum, sem receio nenhum. Eu acho que isso contribui pra democracia, contribui para as soluções dos problemas de Pontal do Paraná. Convido os senhores para a próxima sessão que vai ser no dia 22, quarta-feira, e não terça porque é feriado, as 19:00 horas aqui na Câmara

Municipal. Boa noite, obrigado a todos e vamos com Deus. Para constar, eu Bruna Rebuli, Secretária designada lavrei a presente ata. Que lida e devidamente assinada pelo Presidente e primeiro e segundo secretários.



OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO



NELSON LORENÇONE
PRESIDENTE



OSÉIAS LEAL
2º SECRETÁRIO

Emendas Rejeitadas

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Estado do Paraná

Of.nº. 04/09. G. V. A.M.C

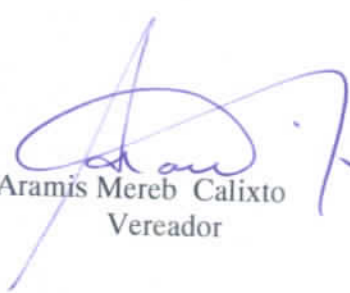
Pontal do Paraná, em 30 de março de 2009.

Assunto: Encaminhamento do Projeto com emenda.

Senhor Presidente.

Através do presente, devolvo a Vossa Senhoria, Projeto de Lei nº. 22/09, juntamente com emenda modificativa apresentada em anexo pelos Vereadores. Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Aramis Mereb Calixto
Vereador

Ilmo. Sr.
Nelson Lorençone.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.



Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Estado do Paraná

Emenda Modificativa

Os vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 022/09.

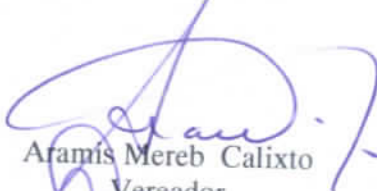
O Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais, exceto ocupantes de cargos comissionados, ao Poder Legislativo local, mediante convênio, com o ônus da remuneração para a entidade cessionária.

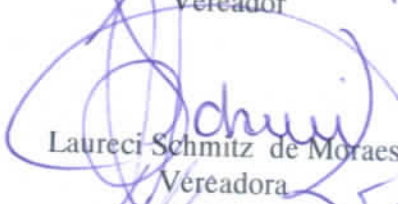
O art. 4º. Passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º - A cessão de servidores do Poder Executivo à Câmara de Vereadores se dará mediante a realização de convênio, que terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado a critério das instituições envolvidas, podendo o Executivo suspender a cessão do servidor a qualquer momento a seu critério.

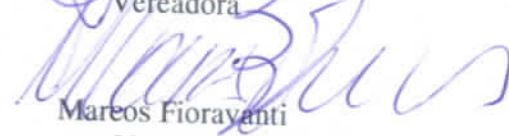
Sala das Sessões, em 30 de março de 2009.



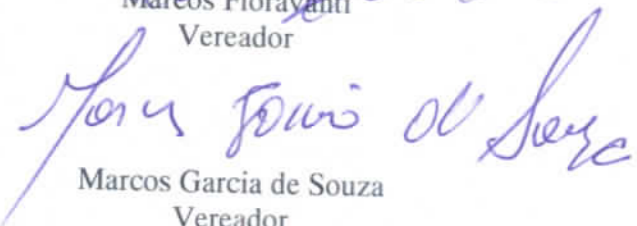
Aramis Mereb Calixto
Vereador



Laureci Schmitz de Moraes
Vereadora



Marcos Fioravanti
Vereador



Marcos Garcia de Souza
Vereador

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

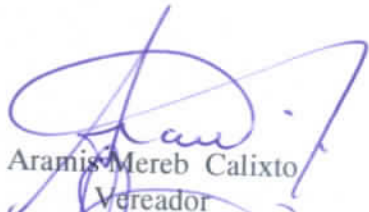
Estado do Paraná

Justificativa da Emenda.

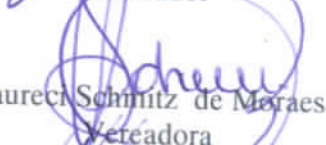
O pedido de vistas se fez necessário para que estes vereadores tivessem conhecimento da matéria, pois até o momento daquela Sessão Ordinária, a votação do referido projeto era um mistério para nós vereadores que se quer tínhamos conhecimento da matéria a não ser da sumula do projeto publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Com o pedido de vistas no processo, e com o mesmo em nossas mãos, constatamos a necessidade de apresentar emenda, constando que o ônus terá que ser da entidade cessionária, ou seja, da Câmara Municipal.

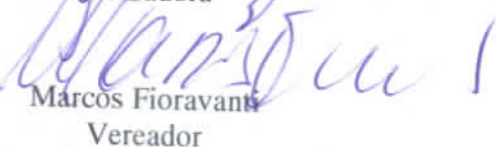
Também achamos que deveria constar no corpo da Lei que o município poderá suspender a cessão do servidor a qualquer momento, conforme necessidade do mesmo, com isto evitando a realização de concurso para a vaga do funcionário que está a disposição do Legislativo, tendo apenas que o Executivo comunicar ao Legislativo da necessidade do retorno do funcionário ao Poder Executivo.



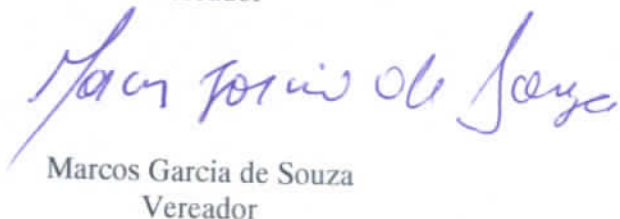
Aramis Mereb Calixto
Vereador



Laureci Schmitz de Moraes
Vereadora



Marcos Fioravanti
Vereador



Marcos Garcia de Souza
Vereador